



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95
, GARIBALDI / RS -

Telefone:

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/3680

Centro de Custo: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Usuário Solicitante: JAQUELINE KUHN SEGALIN (Usuário: jaqueline.segalin)
Usuário Tramitador: JAQUELINE KUHN SEGALIN (Usuário: jaqueline.segalin)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 26/08/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	12	1	27	812	100	2103	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS	126001	R\$4.626,10
									IMOVEIS / INSTALAÇÕES		
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1260	
									Projeto: CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER		
									Órgão: 12 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Dados Diversos	
Prazo de Entrega / Execução:	10 (dez) dias

Valores do tipo menor cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	126001	26878 - BANDEJA. COMPLEMENTO: de corte completa para trator de cortar grama	UN	1,0000	4.626,1000	4.626,10
Fornecedor						
21729 - TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS S/A.					4.626,1000	4.626,10
19665 - ROGERIO ZANETTE					4.850,0000	4.850,00
9512 - GRASSELLI COM MAQUINAS AGRIC LTDA					4.980,0000	4.980,00
Totalizador do tipo menor cotação				1,0000	4.626,1000	4.626,10

Complemento e Assinaturas	
Descrição	A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável por manter todos os espaços que envolvam práticas esportivas e de lazer. Para que todos estes espaços estejam aptos para as práticas esportivas, bem como para o convívio da comunidade, a secretaria faz a manutenção dos mesmos, incluído a manutenção da grama, para qual é utilizado o trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria. Recentemente, devido ao grande uso do equipamento, estragou a bandeja de corte do mesmo, sendo necessária a substituição da peça por outra igual. Até a aquisição desta peça, o trator fica inviabilizado de cumprir com sua função. Logo, faz-se necessária a compra da peça denominada "bandeja de corte completa" para sua posterior troca, o mais breve possível para que se possa manter todos os espaços em condições de uso. Aquisição baseada na Lei Federal 14.133/2021.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
9RbvvyCMKJZCVYz1HAGI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS DE ALMEIDA PERES(CPF/CNPJ: ***.***.070-14) em 28/08/2024 09:07:27

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RUBENS FERRET(CPF/CNPJ: ***.***.700-82) em 28/08/2024 10:04:32

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

DOUGLAS DE ALMEIDA PERES(CPF/CNPJ: ***.***.070-14) em 28/08/2024 11:33:03

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 28/08/2024 16:34:15

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/9RbvvyCMKJZCVYz1HAGI>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 3680/2024

SECRETARIA: Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE BANDEJA DE CORTE PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de bandeja de corte completa para a substituição da peça no trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável por manter todas os espaços que envolvam práticas esportivas e de lazer. Para que todos estes espaços estejam aptos para as práticas esportivas, bem como para o convívio da comunidade, a secretaria faz a manutenção dos mesmos, incluído a manutenção da grama, para qual é utilizado o trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria. Recentemente, devido ao grande uso do equipamento, estragou a bandeja de corte do mesmo, sendo necessária a substituição da peça por outra igual. Até a aquisição desta peça, o trator fica inviabilizado de cumprir com sua função. Logo, faz-se necessária a compra da peça para sua posterior troca, o mais breve possível para que se possa manter todos os espaços em condições de uso. Aquisição baseada na Lei Federal 14.133/2021.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de bandeja de corte completa para a substituição da peça no trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria.
2. Garantir que os espaços e esportes e lazer esteja apto para receber as escolinhas e eventos.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

Serão adquiridos os montantes de:

1 – Aquisição de bandeja de corte completa para a substituição da peça no trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Garibaldi.

5. PRAZOS

10 (dez) dias do envio, para o fornecedor, da Ordem de Compras.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

Jaqueline Kuhn Segalin – Coordenadora Administrativa da SMEL – Matrícula 4955.

Garibaldi, 27 de agosto de 2024.

JAQUELINE KUHN
SEGALIN:9932025
8015

Assinado de forma digital
por JAQUELINE KUHN
SEGALIN:99320258015
Dados: 2024.08.27
14:05:43 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DE ALMEIDA PERES
Data: 27/08/2024 10:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Kuhn Segalin
Coordenadora Administrativa – Mat. 4955

Douglas de Almeida Peres
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 3680/2024

SECRETARIA: Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE BANDEJA DE CORTE PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A aquisição se faz necessária, pois a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável por manter todos os espaços que envolvam práticas esportivas e de lazer. Para que todos estes espaços estejam aptos para as práticas esportivas, bem como para o convívio da comunidade, a secretaria faz a manutenção dos mesmos, incluído a manutenção da grama, para qual é utilizado o trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria. Recentemente, devido ao grande uso do equipamento, estragou a bandeja de corte do mesmo, sendo necessária a substituição da peça por outra igual. Até a aquisição desta peça, o trator fica inviabilizado de cumprir com sua função. Logo, faz-se necessária a compra da peça para sua posterior troca, o mais breve possível para que se possa manter todos os espaços em condições de uso. Aquisição baseada na Lei Federal 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Será adquirido o equipamento conforme descrito no pedido.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$4.626,10 de bandeja de corte completa para trator de cortar grama. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1 Tramontina. multi	COTAÇÃO 2 Grasselli	COTAÇÃO 3 Rogério Zanette	MÉDIA/MEDIAN A
01	Serviço de coleta, transporte e tratamento de efluente proveniente de fossa séptica de até 30m ³ de resíduo.	R\$4.626,10	R\$4.980,00	R\$4.850,00	R\$4.818,70



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será realizado parcelamento da contratação, os itens serão pedidos de forma imediata.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 27 de agosto de 2024.

JAQUELINE KUHN
SEGALIN:9932025
8015

Assinado de forma digital
por JAQUELINE KUHN
SEGALIN:99320258015
Dados: 2024.08.27 14:06:34
-03'00'

Jaqueline Kuhn Segalin
Coordenadora administrativa – Mat. 4955



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DE ALMEIDA PERES
Data: 27/08/2024 10:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas de Almeida Peres
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 3680/2024

SECRETARIA: Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE BANDEJA DE CORTE PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de BANDEJA DE CORTE COMPLETA CD 10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeja de corte completa cd 10 para reposição no trator de cortar grama, 18.5 HP, modelo Trotter, marca Tramontina.	UNID	01	R\$ 4.626,10	R\$ 4.626,10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável por manter todas os espaços que envolvam práticas esportivas e de lazer. Para que todos estes espaços estejam aptos para as práticas esportivas, bem como para o convívio da comunidade, a secretaria faz a manutenção dos mesmos, incluído a manutenção da grama, para qual é utilizado o trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria. Recentemente, devido ao grande uso do equipamento, estragou a bandeja de corte do mesmo, sendo necessária a substituição da peça por outra igual. Até a aquisição desta peça, o trator fica inviabilizado de cumprir com sua função. Logo, faz-se necessária a compra da peça para sua posterior troca, o mais breve possível para que se possa manter todos os espaços em condições de uso. Aquisição baseada na Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de bandeja de corte completa para a substituição da peça no trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Ordem de Compras para os contatos informados no orçamento, fornecido pela própria empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa poderá solicitar prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias e deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Luiz Rogério Casacurta, nº 965, bairro Centro, CEP: 95720-000 – Ginásio Municipal de Esportes, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos trabalhos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor da execução coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total das aquisições é de R\$4.626,10 (Quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os orçamentos entregues.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 01 – SE. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2103 – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1260)

Garibaldi, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE KUHN SEGALIN
Data: 06/09/2024 11:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Kuhn Segalin
Coordenadora Administrativa – Mat. 4955

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS DE ALMEIDA PERES
Data: 06/09/2024 08:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas de Almeida Peres
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios.

No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas que o valor da aquisição é compatível com os preços de mercado, sendo a proposta vantajosa para a administração.

O serviço proposto é a aquisição de bandeja de corte completa para a substituição da peça no trator de cortar grama, de propriedade da Secretaria. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável por manter todos os espaços que envolvam práticas esportivas e de lazer. Para que todos estes espaços estejam aptos para as práticas esportivas, bem como para o convívio da comunidade, a secretaria faz a manutenção dos mesmos, incluído a manutenção da grama, para qual é utilizado o trator de cortar grama, o qual no momento está inutilizado em virtude da peça quebrada, necessitando a sua substituição para dar andamento aos trabalhos de manutenção.

Em suma, em vista da necessidade imediata de aquisição da peça, levando em consideração a necessidade de fazer a divulgação dos atos da do Município de Garibaldi, bem como, manter a transparência e o fácil acesso ao público, justifica-se a dispensa de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Garibaldi, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS DE ALMEIDA PERES
Data: 27/08/2024 10:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS DE ALMEIDA PERES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 3680/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando o valor da aquisição de R\$ 4.626,10 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.900/2024, que dispensa o Parecer Jurídico;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1.321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024** para a aquisição de "bandeja de corte completa" para o trator de cortar grama de propriedade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, equipamento utilizado na manutenção dos espaços esportivos e de lazer, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha das **TRAMONTINA MULTI S/A**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para as providências cabíveis.

Garibaldi, 19 de setembro de 2024.

VALERIO SBEGHEN
MAYER:396657390
34

Assinado de forma digital por
VALERIO SBEGHEN
MAYER:39665739034
Dados: 2024.09.19 14:56:35
-03'00'

VALÉRIO SBEGHEN MAYER
Prefeito Municipal em Substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
DECRETO Nº 4.900, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO INTERNO DE
COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE GARIBALDI, NOS
LIMITES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vigência em todo o território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023, e, ainda, com o objetivo de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as ressalvas dos casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento interno sobre o procedimento de compras e contratações de qualquer tipo de materiais e/ou serviços, otimizando o processo de desburocratização e atendendo ao princípio da economicidade e celeridade em relação às compras diretas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DECRETA:

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

PCA	Plano de Contratações Anual
ETP	Estudo Técnico Preliminar
TR	Termo de Referência
SRP	Sistema de Registro de Preços
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CAPÍTULO I

DAS REFERÊNCIAS

Art. 1º São referências para o presente Decreto a CRFB/88, os princípios gerais da Administração Pública, as normas de transparência e proteção de dados pessoais (LGPD), a NLLC, jurisprudência, doutrina, diretrizes e orientações da fiscalização externa e interna.

CAPÍTULO II

DA FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 2º O planejamento estratégico das compras e contratações serão formalizados pelo Plano de Contratações Anual - PCA, exceto as situações imprevisíveis que não possam ser planejadas.

§ 1º A elaboração do PCA deverá ser concluída até o dia 15 de novembro de cada exercício, para utilização no exercício seguinte, sendo publicado no site oficial do Município de MUNICÍPIO GARIBALDI - RS e no PNCP.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Administração emitir orientações para elaboração do PCA, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 3º Em todos os processos de compra ou contratação, deve ser realizada a verificação junto ao Setor Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro, exceto quando for utilizado o sistema de registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

preços, ocasião em que a identificação da dotação orçamentária será necessária somente para emissão do pedido de empenho.

Art. 4º Nenhuma compra ou contratação poderá ser realizada sem a emissão da Solicitação de Compra de Material/Serviços, devidamente preenchida no sistema informatizado.

Parágrafo único. Quando a solicitação for relativa a itens constantes em Ata de Registro de Preços vigentes deverá ser utilizado o Processo Administrativo específico no sistema informatizado.

Art. 5º Após a emissão da Solicitação, o requisitante deverá preencher o Termo de Referência utilizando o modelo padrão adotado pelo Município, o qual poderá ser solicitado ao Setor de Compras Públicas, e, preferencialmente, contemplará os seguintes requisitos:

I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativa do valor da contratação;

X - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Art. 6º Quando a demanda pretendida não ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o TR poderá ser simplificado, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;

II - critérios de medição e de pagamento;

III - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IV - estimativa do valor da contratação;

V - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 7º É dispensado o TR para as compras e contratações com valores estimados de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e todas as informações necessárias deverão estar contempladas na Solicitação de Compra de Material/Serviços.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, quando a contratação envolver contrato ou prestação de serviço que necessitem de detalhamento de informações.

Art. 8º Havendo necessidade de aprimorar o conhecimento sobre uma solução a ser alcançada, deverá ser utilizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que servirá como base para a elaboração do TR.

Art. 9º O ETP deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Art. 10. O ETP e o TR devem ser elaborados pelo Setor Requisitante, sendo enviado ao Departamento de Compras que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos de alta complexidade da demanda, definirá sobre o andamento do procedimento ou informará o requisitante sobre medidas que precisam ser adotadas para a continuidade do procedimento de compra ou contratação.

Art. 11. É vedada a realização de compras de artigos de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765, de 29.03.2023.

Art. 12. Quando o objeto da demanda se tratar de obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia, além dos documentos já citados, o processo inicial deverá ser instruído com Projeto Básico e todos os documentos técnicos correspondentes em substituição ao Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS E LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 13. Para fins deste Decreto, consideram-se "pequenas compras" aquelas cujo valor não exceda a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com base no § 2º do art. 95, da NLLC. Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte regramento para a realização de pequenas compras ou contratações:

Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (no mínimo)
De R\$ 0,01 até R\$ 1.000,00	Compra Direta	Solicitação de Compra de Material/Serviços, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
De R\$ 1.000,01 até R\$ 3.000,00	Compra Direta	Solicitação de Compra de Material/Serviços, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.
A partir de R\$ 3.000,01 até o limite das dispensas regulado pela Lei nº 14.133.21	Processo de Dispensa	Processo formal de Dispensa, Solicitação de Compra de Material/Serviços, Termo de Referência, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), habilitação fiscal e trabalhista, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. A regulamentação da Pesquisa de Preços está regida pelo Decreto Municipal nº 4.765, de 29.03.2023.

Art. 15. Na hipótese de dispensa da pesquisa de preços em razão do pequeno valor, o requisitante tem a responsabilidade de verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobrepreço.

Art. 16. A Pesquisa de Preços relativa aos processos para as compras e contratações diretas relativas à manutenção de veículos automotores até o valor previsto no Art. 75, §7º da NLLC, é de responsabilidade exclusiva do requisitante, o qual deverá verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobrepreço.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE OU COMPRA DIRETA

Art. 17. Fica estabelecido como competência do Departamento de Compras a definição da modalidade de licitação.

Parágrafo único. Poderão ainda ser utilizados os procedimentos auxiliares de licitação de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

Art. 18. Com relação às compras diretas, o Departamento de Compras definirá entre a dispensa de licitação e a inexigibilidade.

Parágrafo único. Todas as hipóteses de licitação ou compra direta deverão estar amparadas pela NLLC.

CAPÍTULO VI

DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OU TÉCNICO

Art. 19. Fica dispensado o parecer da Assessoria Jurídica quando a compra ou contratação direta não ultrapassar R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Art. 20. Independentemente do valor da compra ou contratação, o Setor de Compras Públicas poderá requerer o parecer da Assessoria Jurídica quando julgar necessário.

Art. 21. Com relação aos processos licitatórios, o parecer da Assessoria Jurídica será emitido em duas etapas, o primeiro, após a análise da fase preparatória do processo licitatório, o segundo, antes da etapa de Homologação.

Art. 22. Além do parecer da Assessoria Jurídica, o Departamento de Compras poderá requerer parecer técnico, a depender do caso concreto.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. Por força do Parágrafo único do art. 168 da NLLC, a autoridade competente poderá invocar a qualquer tempo Assessoramento Jurídico, Técnico ou da Unidade Central de Controle Interno do Município, para auxílio na tomada de decisões.

Art. 24. Considerando o art. 182 da NLLC que regulamenta a atualização anual pelo índice IPCA-E de todos os valores fixados pela referida Lei, será aplicado o mesmo índice e na mesma periodicidade para os valores definidos no presente Decreto, não ocorrendo de forma automática devendo ser emitido um novo Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se


Eduardo Artur Mombach
Secretário SMA


Sérgio Chesini
Prefeito Municipal